



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição n° 994

Página 1 de 6

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LEIS.....	2
PORTARIAS	4
EDITAIS	5
LICITAÇÕES	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 994

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.108, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Programa Cidade Arborizada no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências."

GILBERTO NACIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Cidade Arborizada", com o objetivo de incentivar a população a plantar e cuidar de árvores nas frentes de seus imóveis no município de Espírito Santo do Turvo.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável por:

I - Realizar campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância da arborização urbana, utilizando diversos meios de comunicação;

II - Disponibilizar mudas de árvores adequadas ao plantio em áreas urbanas, de acordo com a demanda e as orientações técnicas pertinentes;

III - Fornecer aos participantes orientações sobre escolha de espécies, locais de plantio e cuidados necessários para o desenvolvimento adequado das árvores;

IV - Realizar vistorias nos imóveis inscritos no programa, para fins de avaliação e premiação;

V - Promover atividades de educação ambiental relacionadas à arborização urbana, em parceria com escolas e outras instituições.

Art. 3º Poderão participar do programa todos os proprietários de imóveis residenciais ou comerciais localizados no município, mediante inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que, após comprovado plantio por meio fotográfico, receberá um comprovante com número individualizado por imóvel, o qual será válido para fins de sorteio.

§ 1º. Com o recebimento do comprovante, será destacado cópia do canhoto contendo o número deverá ser colocado pelo recebedor do comprovante em urna lacrada para fins de sorteio.

§ 2º. Para fins de premiação, serão elegíveis os imóveis que possuam pelo menos 1 (uma) árvore plantada e em desenvolvimento saudável na área frontal do terreno e/ou no passeio público, para cada 10 metros de testada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 994

Página 3 de 6

Art. 4º Como incentivo à participação no programa, serão distribuídos prêmios aos imóveis inscritos que atenderem aos critérios estabelecidos, conforme a seguinte premiação:

I - 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada;

§ 1º. Os recursos para a premiação, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), serão provenientes de dotação orçamentária própria, a ser consignada no orçamento municipal.

§ 2º. O sorteio dos prêmios ocorrerá anualmente, em data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, em caso de necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 994

Página 4 de 6

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.390, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO/DIRIGIR VEÍCULO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75, IV e 119, § 3º da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

RESOLVE:-

Artigo 1º. – Fica AUTORIZADO a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovada a competente Habilitação para o veículo, com a respectiva validade e para uso exclusivo em serviços:

01 – Ana Beatriz Franco Elias dos Santos, Cédula de Identidade/RG nº 32.751.736-00 e CPF/MF nº 264.782.848-24.

Artigo 2º - O funcionário supramencionado, ficará responsável pela Guarda e Uso do Veículo durante a execução dos trabalhos, devendo usá-lo somente para fins profissionais e deverá informar ao setor responsável, qualquer problema envolvendo o veículo, sob pena de responsabilidade a ser apurado em procedimento específico para tal fim.

Artigo 3º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 994

Página 5 de 6

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Espírito Santo do Turvo, estado de São Paulo, pelo presente edital, por sua Presidente que subscreve, CONVOCA a candidata abaixo classificada como Suplente no Processo Seletivo CMDCA 01/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar a partir de 02/06/2025 pelo período de 03 (três) meses, respectivamente junho, julho e agosto de 2025, com finalidade de suprir as férias de duas conselheiras tutelares.

Classificação Suplente	Nome
3º	Jaqueline Larissa Campos de Oliveira

A candidata convocada deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, sito à Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02 – Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, no próximo dia 15 de Maio de 2025, às 09h00min, com intuito de firmar compromisso de aceitação/posse.

O não comparecimento na data e horário acima mencionado implicará na desistência da posse.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente edital, publicado e afixado na forma da lei.

Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2025.

CAMILA DA SILVA NEVES

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Quarta – Feira, 14 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 994

Página 6 de 6

LICITAÇÕES

Extrato de Ata de Ajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 437/2025 – Pregão eletrônico nº 12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Diretorias municipais.

Ata nº 145/2025

Detentor: CAMILA FORGGIA PITO ME

Valor: R\$4.745,00

Ata nº 146/2025

Detentor: CCF NUTRI EIRELI ME

Valor: R\$44.100,00

Ata nº 147/2025

Detentor: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$43.089,50

Ata nº 148/2025

Detentor: EDERSON RODRIGUES

Valor: R\$5.412,00

Vigência: 12 meses

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500